



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Servidor responsável pela Requisição:

Daniel Lermen

1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de instalação de poço artesiano na localidade de Morro Luft, Bom Princípio.

2- Quantitativos:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor un	Valor total
01	Bomba 11CV 56 est.	un	1	R\$17.591,00	R\$17.591,00
02	Quadro comando	un	1	R\$7.259,00	R\$7.259,00
03	Tubo edutor galvanizado 1 ½" parede 3,36mm	pç	60	R\$621,00	R\$37.260,00
04	Luvas Galv. roscas BSP150 libras 1 ½"	pç	60	R\$28,00	R\$1.680,00
05	Cabo 3 x 10mm	m	365	R\$34,20	R\$12.483,00
06	Tampa	un	1	R\$800,00	R\$800,00
07	Mão de obra- instalação	ser	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
Valor total do contrato					R\$85.073,00

3- Justificativa:

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros que necessitam de maior quantidade de abastecimento do que a rede comporta atualmente. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos munícipes. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros. Para solucionar o problema se faz necessário a implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população do bairro supracitado e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência do contrato será de 15 dias da data de emissão de ordem de início da obra.

5- Responsável pelo recebimento e fiscalização:

Daniel Lermen



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de instalação de poço artesiano na localidade de Morro Luft, Bom Princípio.

2 - Quantidade:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor un	Valor total
01	Bomba 11CV 56 est.	un	1	R\$17.591,00	R\$17.591,00
02	Quadro comando	un	1	R\$7.259,00	R\$7.259,00
03	Tubo edutor galvanizado 1 ½" parede 3,36mm	pç	60	R\$621,00	R\$37.260,00
04	Luvas Galv. roscas BSP150 libras 1 ½"	pç	60	R\$28,00	R\$1.680,00
05	Cabo 3 x 10mm	m	365	R\$34,20	R\$12.483,00
06	Tampa	un	1	R\$800,00	R\$800,00
07	Mão de obra- instalação	ser	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
Valor total do contrato					R\$85.073,00

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 15 dias a contar da data de emissão de ordem de início da obra.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros que necessitam de maior quantidade de abastecimento do que a rede comporta atualmente. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos munícipes. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros. Para solucionar o problema se faz necessário a implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população do bairro supracitado e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

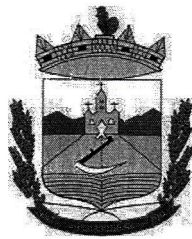
5- Solução pretendida:

Execução de instalação de poço artesiano na localidade de Morro Luft, Bom Princípio.

6- Requisitos:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*a) Certidão de registro do Engenheiro Eletricista no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico da instalação elétrica e quadro de comando **OU** certidão de registro do Engenheiro Civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico, **OU** certidão de registro do Técnico em Hidráulica no respectivo conselho, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66;*

b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe o profissional indicado na alínea a, sendo no mínimo um profissional com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;

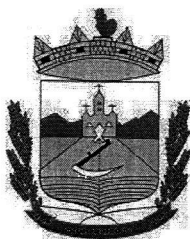
c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado;

e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7- Execução do objeto:

7.1 As obras deverão ser executadas conforme disposto no Termo de Referência, planilha orçamentária, nas quantidades conforme ordem de início emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Bom Princípio.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 Quaisquer danos na vizinhança e edificações existentes, ocasionados durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.

7.3 A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas "in loco", para a perfeita execução da obra, bem como se responsabilizar pelo uso de equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários.

8- Gestão do contrato:

A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Daniel Lermen.

9- Medição e pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de medição e nota fiscal devidamente atestados pelo servidor designado para fiscalização do contrato, servidor Daniel Lermen.

9.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, dados bancários;
- f) ART de execução;
- g) foto das obras realizadas.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Presencial, conforme disposto na lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global. A realização de Pregão Presencial justifica-se pelo disposto no art. 176, inciso II da lei 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.”

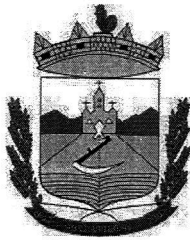
Ademais, a realização de Pregão na modalidade Presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

11 - Valor referência:

A planilha orçamentária, conforme declaração emitida pela Secretaria de Infraestrutura em anexo, foi elaborada com base nos orçamentos de empresas com expertise na atuação de perfuração de poços, estando de acordo com o disposto na lei 14.133/2021, art. 23, inciso IV, por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

12 - Previsão orçamentária:

Órgão.....: 9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB
Unidade.....: 2 - MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17 - Saneamento

17.512 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0212 - PROGRAMA ÁGUA - ALIMENTO DA NATUREZA

17.512.0212.1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (978) Recurso Livre Fonte STN 500

13 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme indicado nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência.

14 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

16.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados junto ao poço artesiano da localidade do Morro Luft, Bom Princípio, em um prazo de até 15 dias a contar da data de emissão da ordem de início, que será emitida pelo servidor Daniel Lermen, fiscal do contrato.

15 - Servidor responsável (fiscal):

Servidor Daniel Lermen

16 - Disposições gerais:

16.1 Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam no fornecimento dos serviços, bem como equipamentos necessários para execução dos serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

Bom Princípio, 07 de novembro de 2024.

Daniel Lermen
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente